



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49

Rua XV de Novembro n.º 477

CEP – 86460-000

ABATIÁ - PR

FONE/WHATS (43) 3556-1400

e-mail: [samaeabt@uol.com.br](mailto:samaeabt@uol.com.br) PG.: \_\_\_\_\_

SAMAE ABATIÁ

## A U T O R I Z A Ç Ã O

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO, o Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio a dar prosseguimento na Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme Procedimentos Administrativos nº 14/2026, que tem por objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO,”** com possibilidade de prorrogação por igual período, nos Termos da Lei nº 14.133/2021.

Abatiá PR, 12 de maio de 2026.

**WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA**  
Diretor



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49

Rua XV de Novembro n.º 477

CEP – 86460-000

ABATIÁ - PR

FONE/WHATS (43) 3556-1400

e-mail: [samaeabt@uol.com.br](mailto:samaeabt@uol.com.br)

PG.: \_\_\_\_\_

SAMAE ABATIÁ

# PREGÃO ELETRÔNICO

03/2026

## **OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO.**

## **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 140.922,00 (Cento e quarenta mil e novecentos e vinte e dois reais).**

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**DIA 28/05/2026 às 09h (horário de Brasília)**

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**MENOR PREÇO POR LOTE**

## **MODO DE DISPUTA:**

**ABERTO**

## **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**



## Sumário

1. OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....	3
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
5. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .....	5
6. DO PREENCHIMENTO DO PROPOSTA.....	6
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	7
8. DA NEGOCIAÇÃO .....	9
9. DA FASE DE JULGAMENTO.....	9
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
11. DO RECURSO .....	12
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	13
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	14
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	16
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.....	19

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

Processo Administrativo nº 14/2026

Torna-se público que o SAMAÉ (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) de Abatiá/PR, por intermédio do Pregoeiro ANDRÉ SEBASTIÃO DO NASCIMENTO, em conformidade com a Portaria nº 01/2026, informa que realizará procedimento licitatório para, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por lote, para contratação do objeto abaixo especificado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes à matéria e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAÉ, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO**, no valor máximo de **R\$ 140.922,00 (Cento e quarenta mil e novecentos e vinte e dois reais)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será do tipo MENOR PREÇO por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços;

**2.2. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.**

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento do SAMAÉ de Abatiá, constantes da seguinte dotação orçamentária:

**3.1.1. SAMAÉ:**

3.1.1.1. **01.002.17.512.0002.2002 - Coordenação do Sistema de Água.**

3.1.1.2. **01.004.17.512.0004.2004 – Coordenação do Sistema de Esgoto.**

3.1.1.3. **33.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.**

**4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais exigências contidas no presente edital e anexos, e que estiverem previamente credenciadas na

Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com/>).

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

~~4.5. Para o presente Pregão, a participação é exclusiva a Microempresa e Empresas de Pequeno Porte nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, DE 14 de dezembro de 2006, e art. 9º, SEÇÃO IV, Anexo IV do Decreto Municipal n.º 05/2024.~~

~~4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.~~

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.9. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 4.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

## **5. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 5.2.1. O licitante interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico

<https://bllcompras.com/>, bem como juntar uma proposta assinada em papel timbrado aos documentos de habilitação, até uma hora antes do horário estabelecido para abertura da sessão pública.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DO PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico <https://bllcompras.com/>.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.5.3. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

6.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

6.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; e

6.6.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A partir das **09h:00min** da data estabelecida neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até uma hora antes da abertura da sessão pública.

- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 7.10. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 7.11. O envio de lances no pregão eletrônico será no modo de disputa “aberto”. Portanto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários; e
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar (menor preço) quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, e, nesse caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.4. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes:

8.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do Pregão eletrônico.

8.5. O licitante melhor classificado deverá, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, em papel timbrado, após a negociação realizada, **ACOMPANHADO DE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FALTANTES**. E, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, para o envio de documentação, conforme entendimento do TCU no Acórdão 1211/2021.

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas.

9.3.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

9.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1. contiver vícios insanáveis;

9.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

9.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores **inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

9.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; e

9.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em

instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação das empresas remanescentes.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

10.1. Para habilitar-se na presente licitação a proponente deverá inserir os seguintes documentos na plataforma eletrônica do BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, antes da abertura da sessão pública, ou após a fase de lances, conforme estabelecido nas cláusulas 8.4 e 8.5 deste Edital.

10.2. Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

### **10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;

10.3.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.3.3. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito negativa, nos termos do art. 642 - A da Consolidação das Leis do Trabalho;

10.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

10.3.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos Tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Municipais, expedida

pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

**10.3.7. Todas as certidões deverão ser emitidas com a data de expedição não excedente a 90 (noventa) dias anteriores à data de realização do certame.**

#### 10.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

10.4.2. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou

10.4.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício;

10.4.4. Cópia de documentos dos sócios;

10.4.5. Cópia do Alvará de funcionamento.

#### 10.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não excedente a 90 (noventa) dias anteriores à data de realização do certame, se outro prazo não for definido na própria certidão;

10.5.2. Deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento).

#### 10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) exclusivamente em nome da licitante, comprovando o fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo a identificação do signatário, o endereço e o telefone do atestador ou qualquer outra forma que possibilite o contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

#### 10.7. DECLARAÇÕES

10.7.1. Declaração Unificada, conforme Anexo III;

### 11. DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. O sistema aceitará a intenção do licitante, se motivada. Após a declaração de vencedor, será enviado uma mensagem informando a abertura para a manifestação de intenção de recurso, cujo prazo de manifestação será de 15 (quinze) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentar as razões do recurso.

11.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do disposto neste Edital, fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11.7. A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.8. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Pregoeiro, através de aba específica na Plataforma BLL.

11.9. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

**11.10. Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.**

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades (Cláusula

13) e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do

art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: a) Pela Plataforma BLL;

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O procedimento será divulgado na Plataforma BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado de Fornecedores - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente

linha de fornecimento que pretende atender.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1. republicar o presente Edital com uma nova data;

15.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências do subitem 15.2.1 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital e do Anexo I.

15.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49

Rua XV de Novembro n.º 477

CEP – 86460-000

ABATIÁ - PR

FONE/WHATS (43) 3556-1400

e-mail: [samaeabt@uol.com.br](mailto:samaeabt@uol.com.br)

PG.: \_\_\_\_\_

SAMAÉ ABATIÁ

Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://abatia.pr.gov.br>.

15.15. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.16. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Ribeirão do Pinhal/PR, com exclusão de qualquer outro.

15.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.17.1. ANEXO I – Termo de Referência;

15.17.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

15.17.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

15.17.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Abatiá, 12 de maio de 2026.

***WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA***  
*Diretor*

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção destinados à execução de manutenções corretivas, preventivas e melhorias no Sistema de Esgotamento Sanitário do SAMAÉ, compreendendo fossas sépticas comunitárias do Bairro Buriti I, bem como intervenções estruturais na Estação Elevatória de Esgoto (EEE) e na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	15951	Serviços elétricos para manutenção preventiva, corretiva, montagem e projeto de novas instalações de todos os componentes elétricos do sistema de água, incluindo serviços em painéis elétricos (quadros de comando) de: dosadoras de cloro e flúor, bombas (recalque), macro medidores eletromagnéticos, motobombas, motor agitador e também automatização dos poços artesianos (via cabo ou radiofrequência). medição periódica dos aterramentos dos equipamentos. conhecimento técnico em soft starter, inversores de frequência, reles programáveis, controladores lógicos programáveis (clps), interfaces homem máquina (ihms), reles eletrônicos, temporizadores, protetores de nível. Acompanhamento de correção de fator de potência. voltagens: monofásico, bifásico e trifásico. sistema de água composto por: estação de tratamento de água e laboratório, poços artesianos (Barro Preto, Matida 1, Matida 2, José Carvalho de Oliveira e Vila Rural), Reservatórios (Central, Zeca e Vila Rural), Bombas de Recalque (Booster, Central e Zeca).	300	HORAS	R\$ 234,87	R\$ 70.461,00
2	15952	Serviços elétricos para manutenção preventiva, corretiva, montagem e projetos de novas instalações de todos os componentes elétricos do sistema de esgoto, incluindo serviços em painéis elétricos (quadros de comando) de:	300	HORAS	R\$ 234,87	R\$ 70.461,00

		dosadora de cal, motobomba submersível com triturador de dejetos, bombas helicoidais (recalque), motor agitador, sopradores e também sistema de automatização das bombas helicoidais e bomba submersível com triturador de dejetos. Voltagens: monofásico, bifásico e trifásico. Sistema de Esgoto composto por: Estação Elevatória de Esgoto e Estação de Tratamento de Esgoto.				
<b>TOTAL 02 ITENS</b>						<b>R\$ 140.922,00</b>

1.2 Valores: Foram realizados os procedimentos básicos para realização de pesquisa de preço apurando-se o valor médio.

1.2.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos, todos os custos diretos e indiretos da execução, inclusive com fretes, carga e descarga dos materiais até os locais definidos. E a alimentação e o deslocamento será por conta da empresa CONTRATADA.

1.3. Descrição: Os serviços foram descritos com as especificações necessárias para garantir a qualidade da contratação e execução. Portanto, os mesmos deverão atender aos requisitos técnicos, levando em consideração a garantia e a qualificação técnica.

1.4 Sustentabilidade: As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- g) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- h) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- i) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- j) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

- k) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- l) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- m) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- n) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- o) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

1.5 A proponente deverá ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade em manter em perfeito estado de funcionamento, com a realização de assessoramento técnico, manutenção preventiva e corretiva nos sistemas elétricos, equipamento e instalações nas áreas privativas do SAMAÉ, para atender os Sistemas de Esgoto, composto pela Estação de Tratamento de Esgoto e Estação Elevatória de Esgoto; e Sistemas de Água, composto pela Estação de Tratamento de Água, Booster, Reservatório Central, Reservatório do Zeca, Reservatório da Vila Rural, Poço Barro Preto, Poço Matida I e II e Poço Vila Rural. A contratação é de suma importância para o SAMAÉ, uma vez que, estes Sistemas de Água e Tratamento de Esgoto são ininterruptos, não podendo correr riscos de colapso.

2.2 Assim sendo, o SAMAÉ – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá, visando garantir a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água e tratamento de esgoto, necessita contratar empresa especializada para execução de serviços elétricos de manutenção preventiva e corretiva em seus sistemas e equipamentos.

2.3 A contratação por meio de **Licitação Eletrônica para Registro de Preços** se mostra a forma mais adequada, pois possibilita:

- a) **Agilidade e economicidade** na aquisição dos serviços, assegurando melhores condições de preço e qualidade;
- b) **Planejamento e previsibilidade** para atender demandas futuras e eventuais, sem necessidade de novos processos licitatórios a cada ocorrência;
- c) **Garantia de continuidade operacional**, evitando paralisações que possam comprometer o fornecimento de água e o tratamento de esgoto, serviços de natureza essencial à saúde pública e ao bem-estar da população;
- d) **Redução de Custos com Reparos Emergenciais**: A prevenção de falhas diminui a necessidade de intervenções corretivas urgentes, o que geralmente é mais dispendioso.
- e) **Melhoria na Eficiência Energética**: Serviços de manutenção otimizam o desempenho de sistemas elétricos, reduzindo o consumo de energia e promovendo a sustentabilidade.

- f) **Prolongamento da Vida Útil dos Equipamentos:** Com a manutenção regular e adequações necessárias, os equipamentos elétricos têm maior durabilidade.
- g) **Atendimento Rápido e Especializado em Casos de Correção:** Em situações de necessidade, a empresa contratada pode atuar rapidamente, diminuindo o impacto de interrupções no serviço.
- h) **Flexibilidade contratual,** já que o registro de preços permite a contratação conforme a necessidade, pelo período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, em conformidade com a legislação vigente.

2.4 Dessa forma, a presente licitação busca assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos vinculados ao abastecimento de água e esgoto, garantindo eficiência, segurança e regularidade na prestação dos serviços públicos essenciais à comunidade de Abatiá.

2.5 A adoção do **Registro de Preços** encontra respaldo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que prevê sua utilização para contratações frequentes ou quando não for possível definir previamente a quantidade exata dos bens a serem adquiridos.

2.6 O quantitativo para a contratação foi definido com base na última contratação efetuada no ano de 2025, da Administração do SAMAÉ, e efetivada através do Pregão Eletrônico nº 02/2025, e acrescido de 20% (vinte por cento) no quantitativo total atual, considerando as horas de serviços elétricos de manutenção executadas nos últimos 12 meses.

2.7 Foi adotada margem de segurança compatível com a natureza do Sistema de Registro de Preços, considerando que não há obrigatoriedade de contratação integral do quantitativo estimado, mas sim a possibilidade de contratação conforme a efetiva necessidade da Autarquia.

2.8 A previsão para a contratação é para a segunda quinzena do mês de maio de 2026.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços ora pretendidos pela Administração enquadram-se na categoria de serviços considerados comuns (Serviços Elétricos de Manutenção Preventiva e Corretiva), por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme art. 6º, inciso XIII da lei nº 14.133/2021.

### 4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1. Neste escopo de trabalho será primado, a **qualidade na prestação de serviços**, seja na qualificação e profissionalismo da equipe de trabalho, ou, seja **na disposição de atendimento sempre que solicitada pela administração**. O tempo também é um fator relevante, trabalhos nas ruas na sua maioria exigem agilidade nas ações. Somente abriremos ressalvas nos casos de condições climáticas adversas.

4.2. A empresa deverá prestar serviços quando solicitada em razão de necessidade **em caráter de urgência**, por motivos de problemas causados por chuvas, vendavais e quedas de energia elétrica, bem como **demais imprevistos que acarretem em falta de abastecimento de água a população**. Deverá disponibilizar atendimento em qualquer dia da semana, **inclusive fora do horário comercial, incluindo sábados, domingos e feriados;**

- 4.3. Deverá a empresa iniciar a prestação dos serviços **em até 06 (seis) horas** do acionamento realizado pelo SAMAÉ mediante telefone: (contato da empresa para chamados);
- 4.4. Em caso de serviços agendados e por ventura não seja possível a realização do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com **pelo menos 2 (dois) dias de antecedência**;
- 4.5. Deverá prestar serviço em todas as captações e locais designados pela Administração do SAMAÉ, conforme Planilha do Anexo I, sendo emitido ordem de serviço específica para realização do mesmo, a qual deverá ser assinada pelo profissional executor do serviço, bem como, pelo fiscal responsável pelos serviços elétricos do SAMAÉ. **Na ordem de serviço deverá constar data, local de execução do serviço, materiais utilizados, descrição do serviço realizado, hora de início e hora de término**;
- 4.6. Deverá verificar a necessidade de substituição de materiais e/ou troca de componentes, **informando a administração do SAMAÉ por escrito ou via email**, que ao verificar a necessidade, autorizará a substituição.
- 4.7. As peças, materiais e componentes a serem aplicados deverão ser devidamente especificados pela Contratada e serão fornecidos pela Contratante (estoque ou aquisição). Caso haja necessidade de retirada de equipamentos ou de componentes dos sistemas para conserto na oficina da Contratada, o fato deverá ser comunicado ao responsável que, após constatar tal necessidade, autorizará a saída do material/equipamento.
- 4.8. As peças, materiais e/ou componentes substituídos deverão ser entregues ao responsável pelo almoxarifado para baixa das mesmas.
- 4.9. A contratada deverá manter programa específico de manutenção de seus equipamentos elétricos e fornecer equipamentos individuais necessários à segurança do trabalhador (EPIs/EPCs).
- 4.10. Oferecer indicações e sugestões que possam aumentar a eficiência do controle dos serviços e dos sistemas em operação, visando o máximo de produtividade e qualidade.
- 4.11. Deverá proceder com a instalação de cabos de energia elétrica: Instalação de cabos em dutos, eletrocalhas, canaletas, organizando e identificando cada um deles para facilitar eventuais mudanças e novos circuitos.
- 4.12. Deverá realizar manutenção nos painéis: análise de problemas de disjuntores, testes de corrente, manutenção em barras de neutro e de terra, instalação/troca de disjuntores, identificação de quadro de energia, manutenção em **soft starter** e inversores de frequência, reles programáveis, controladores lógicos programáveis.
- 4.13. Deverá proceder com a instalação de novos quadros de elétrica, tanto de sobrepor quanto embutido na parede, dimensionamento de carga, instalação dos disjuntores, barras de terra e neutro.
- 4.14. Deverá proceder com a instalação e criação de Circuitos Elétricos: uma nova ramificação dentro de um quadro de energia, instalação de algumas tomadas ou luzes ou até aparelhos de ar condicionado, o que envolve o cabeamento do mesmo e a instalação do disjuntor.
- 4.15. Deverá proceder com a manutenção de Circuitos Elétricos: buscar dentro do circuito um possível curto/falha ou o que ele alimenta, afim de adequar da melhor maneira possível a amperagem do circuito e maximizar seu uso de super/subdimensionar seu funcionamento.
- 4.16. Deverá proceder instalação de Lâmpadas: ramificar de um circuito já existente na instalação elétrica ou criar um novo circuito para alimentar um bico de luz; instalar o bico de luz, seja laje, forro

ou até gesso em instalações prediais já existentes e nas que por ventura vierem a existir durante a vigência do contrato.

4.17. Deverá proceder com a troca de Disjuntores e Fusíveis: realizar a troca de disjuntores e fusíveis subdimensionados, superdimensionados ou com problemas de acionamento ou de manter a carga estável.

4.18. Deverá proceder com a manutenção no quadro de comando das bombas dosadora de cloro e flúor.

4.19. Deverá proceder com a manutenção nos conjuntos motobomba, eixo horizontal de recalque de água tratada, com substituição de rotores selo-mecânico e adequação de bases de fixação.

4.20. Deverá proceder com a manutenção no quadro elétrico de proteção e comando das bombas dos poços artesianos.

4.21. Deverá proceder com a manutenção na automatização dos conjuntos motobomba, dos poços artesianos, com substituição de cabos e outros.

4.22. Deverá proceder com a montagem dos conjuntos motobomba de eixo horizontal no recalque de água tratada do reservatório apoiado para o reservatório elevado da Cidade.

4.23. Deverá proceder com a manutenção em quadros de comando de conjuntos de motobombas submersíveis de estação elevatória de esgoto da cidade, quando assim vierem a existir.

4.24. Deverá proceder com os serviços de mecânica nas motobombas, incluindo a troca de rolamento, selo mecânico, rotor entre outros elementos necessários ao funcionamento das motobombas.

4.25. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente na utilização de meios para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais próprios ou resultantes de vínculos com prepostos, e os custos de deslocamento e alimentação, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

4.26. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

4.27. Todos os funcionários da empresa contratada **deverão estar devidamente uniformizados, identificados, qualificados, sendo obrigatório o uso de EPC (Equipamento de Proteção Coletiva) e EPI (Equipamento de Proteção Individual) e treinados em NR-10** e supervisionados por engenheiro eletricista responsável, obedecendo todas as normas de segurança;

4.28. O descarte adequado de materiais e a limpeza do local após o término dos serviços será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que deverá ser efetuado em local devidamente autorizado pelo órgão competente;

4.29. Deverá proceder com a instrução de seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

4.30. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.30.1. Para realização dos serviços deverá ser emitido a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por profissional habilitado.

4.30.2. Poderá ser apenas uma ART que contemple a todos os serviços.

4.30.3. Os serviços prestados deverão **ter garantia de três meses**. Caso algum serviço dentro deste período tenha que ser refeito (por imperícia ou falha da CONTRATADA), o mesmo não caberá a cobrança.

4.31. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS:

4.31.1. É necessário consultar, sempre na última edição ou revisão, as seguintes normas: NBR-IEC 60439 - Conjuntos de Manobra e Controle de Baixa Tensão;

NBR-5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

NBR-5459 - Manobra e Proteção de Circuitos – Terminologia;

NBR-IEC-60529 – Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP);

NBR-NM-280 – Condutores de cabos isolados (IEC 60228, MOD);

NBR-NM-247-1 – Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive;

NBR IEC 62208 – Invólucros Vazios destinados a Conjuntos de Manobra e Controle de Baixa Tensão - Regras Gerais;

NR-10 - Norma Regulamentadora nº10 do Ministério do Trabalho.

4.32 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, conforme Item 15.8 do Edital.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Providenciar as condições necessárias visando a perfeita execução do objeto;

5.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de fiscalização e aprovação;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, vícios ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado pela Contratante; e

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços executados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.1.5.1 Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a execução dos serviços, seguido da emissão da nota fiscal, observando a regularidade fiscal da empresa.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a execução do objeto de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital e no Termo de Referência e em conformidade com a Proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução, a qual é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, e ainda:

6.1.1. Proceder com regularidade a execução dos serviços objeto deste contrato;

6.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.3. Ter responsabilidade sobre o objeto contratual, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta;

6.1.4. Aceitar nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25 % do valor inicial atualizado contratado;

6.1.5. Guardar sigilo e a integridade das informações a que tiver acesso;

6.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, fretes, ônus de transportes ou quaisquer outras;

6.1.7. Realizar às suas expensas as correções e ajustes e substituições, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos objeto deste contrato;

6.1.10. Comunicar o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAÉ) de Abatiá, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que este julgar necessários;

6.1.11. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao SAMAÉ de Abatiá, pelo não pagamento de qualquer tributo, imposto, por perda de prazo, face a não emissão dos boletos para pagamento;

**6.1.12. Comprovar experiência na área específica do objeto do contrato, com atestados emitidos por clientes anteriores;**

6.1.13. Apresentar as certidões de regularidade Fiscais em conformidade com os artigos 68 e 69, inciso II, da Lei 1.4133/202 quais sejam: inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ),

inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, regularidade perante a Fazenda federal, do domicílio ou sede do licitante, regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, e regularidade perante a Justiça do Trabalho e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.1.14. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1. Será designado uma comissão de recebimento e fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de defeitos, vícios ou imperfeições técnicas nos serviços executados, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O(s) representante(s) da Administração anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DA GARANTIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO**

10.1. A Empresa vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços **em até 06 (seis) horas** do acionamento realizado pelo SAMAÉ mediante telefone: (contato da empresa para chamados);

10.2. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, carga e descarga dos materiais até os locais definidos, alimentação, seguros e demais despesas que

incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste instrumento;

10.3. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas nos artigos 96 e 98 da Lei no 14.133/21 e neste Termo de Referência;

10.4. Os serviços objetos deste Termo de Referência (ANEXO I) foram descritos com as especificações necessárias para garantir a qualidade da contratação. Portanto, os mesmos deverão ser executados necessariamente de acordo com a tabela constante deste Termo.

10.5. Os serviços ofertados deverão atender às exigências técnicas do Edital e seus anexos.

10.6. Os serviços pretendidos serão licitados por lote, visando a obtenção da proposta mais vantajosa.

10.7. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de execução, extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos.

10.8. Os materiais eventualmente fornecidos pela contratada deverão ter a garantia do bem contra defeito de fábrica, não inferior a 90 (noventa) dias, contada da data de recebimento definitivo do bem, observando-se que a garantia do produto consiste na prestação, pela proponente adjudicatária, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990, Código de Defesa do Consumidor - e alterações, bem como dos encargos previstos à proponente adjudicatária neste Termo de Referência.

10.9. Os serviços executados serão objeto de inspeção, realizada pelo fiscal responsável do setor, para verificar o cumprimento das especificações mínimas exigidas.

10.10. Se os serviços não atenderem às especificações ou apresentarem falhas de execução, verificadas na inspeção daqueles, serão rejeitados e deverão ser substituídos/refeitos pela contratada, às suas custas, com as mesmas características exigidas no Edital, iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) horas a partir do contato do setor responsável, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11. A fiscalização provisória ou definitiva do objeto do contrato não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços.

10.12. Os prazos poderão ser dilatados por acordo entre as partes, desde que não causem prejuízos à CONTRATANTE, devendo constar o prazo na solicitação dos serviços quando houver modificação.

10.13. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados com frete, descarga e outras custas por conta da contratada, conforme os prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

10.14. No caso de rejeição dos serviços, serão efetuadas novas inspeções.

10.15. Após as inspeções, estando os itens em conformidade com as especificações do Termo de Referência, estes serão aceitos definitivamente pela Comissão de Recebimento/Fiscalização.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O SAMAÉ (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) de Abatiá, pagará à empresa pelos itens descritos neste Termo, conforme a execução e necessidade da Administração, àquela que oferecer o menor valor global para prestação dos serviços por grupo/lote;

11.2. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue ao CONTRATANTE, após ser aceita e atestada pelo servidor designado como fiscal do Contrato;

11.3. A liberação do pagamento fica condicionada a comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pela PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

através de certidão - CRF, emitida pela CEF;

11.4. O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA, através de Pix ou depósito bancário em qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

11.5. Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da empresa CONTRATADA;

11.6. No caso de devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários serão cobradas da empresa CONTRATADA todas as despesas incorridas, quer sejam bancárias, de impostos e contribuições ou de retransmissão do pagamento;

11.7. Caso a empresa seja optante pelo modelo de tributação simplificada (Simples), deverá encaminhar comprovante autenticado junto com a Nota Fiscal;

11.8. A Administração não acatará cobranças por meio de duplicatas ou outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições de gênero.

11.9. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, a depender de acordo entre as partes.

11.10. Os preços registrados poderão ser atualizados, a pedido do FORNECEDOR, quando ocorrer o interregno de 12 meses da data do orçamento estimado, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) como índice de reajustamento de preços;

11.11. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, observado o art. 124, inc. II, “d” da Lei 14.133/21;

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na aplicação das sanções será observado o especificado no art. 156 da Lei 14.133/2021, quando cometidas as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na hipótese de cometimento de alguma das infrações administrativas dispostas no art. 155 por parte do CONTRATADO, serão aplicadas as infrações administrativas previstas no art. 156, obedecidos os preceitos do art. 157 e seguintes, todos da Lei nº 14.133/2021;



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49

Rua XV de Novembro n.º 477

CEP – 86460-000

ABATIÁ - PR

FONE/WHATS (43) 3556-1400

e-mail: [samaeabt@uol.com.br](mailto:samaeabt@uol.com.br)

PG.: \_\_\_\_\_

SAMAÉ ABATIÁ

12.4. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de guia de recolhimento municipal.

A elaboração do Termo de Referência é de responsabilidade do Órgão Demandante conforme previsto no art. 15, IX, §3º do Decreto Municipal nº 05, de 29 de janeiro de 2024.

***WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA***

**Diretor**



**ANEXO II**

MODELO DE PROPOSTA

(emitir em papel que identifique a licitante) PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Endereço:			
Cidade:		UF:	CEP:
Fone:	Fax:	e-mail:	
Dados Bancários			
Nome do Banco	Código	Agência	Nº. da Conta

1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º. \_\_\_/2026 e seus anexos, conforme discriminado abaixo:

Item	Cód.	Descritivo curto	Marca/Modelo	Und.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total

2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências do Edital e seus Anexos.
3. Declaramos que os valores apresentados englobam, além do lucro, todos os custos operacionais da atividade, incluindo fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.
4. O prazo de validade da proposta..... (mínimo de 60 dias).
5. Prazo de entrega do objeto da presente licitação..... (no máximo 06 (seis horas) após o contato).

Dados da Pessoa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade / Estado Civil	

Profissão	
-----------	--



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49

Rua XV de Novembro n.º 477

CEP – 86460-000

ABATIÁ - PR

SAMAE ABATIÁ

FONE/WHATS (43) 3556-1400

e-mail: [samaeabt@uol.com.br](mailto:samaeabt@uol.com.br) PG.: \_\_\_\_\_

Endereço / CEP	
RG e CPF	
Fone – E-mail	

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA****(papel timbrado da licitante)****Ao pregoeiro e equipe de apoio**

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá, Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ n° ....., com sede na .  
....., através de seu  
representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescida pela Lei n° 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do Edital do Pregão.....do SAMAÉ (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) de Abatiá/PR \_\_\_\_\_, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer o objeto sob as penas da Lei.
- 7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados pelo SAMAÉ, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n° ..... e CPF n° .....



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49

Rua XV de Novembro n.º 477

CEP – 86460-000

ABATIÁ - PR

FONE/WHATS (43) 3556-1400

e-mail: [samaeabt@uol.com.br](mailto:samaeabt@uol.com.br)

SAMAE ABATIÁ

PG.: \_\_\_\_\_

....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**

8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( ) .....**

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto a Administração desta Autarquia, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N.º..... /2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

.....de 2026.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

## ANEXO IV

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SAMAÉ de Abatiá, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 477, Centro, Abatiá - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 80.505.431/0001-49, por meio de seu Diretor, Willian Custódio Nogueira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. ..../2026**, resolve registrar os preços da empresa vencedora do procedimento licitatório, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e demais normas correlatas, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1- OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual ....., por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, de acordo com as especificações do **Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº. .../2026** e seus anexos, que passam a fazer parte deste Instrumento, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar por item, para atender às necessidades do SAMAÉ de Abatiá.

1.2 Este Instrumento não obriga o SAMAÉ de Abatiá a firmar contratações na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá aos servidores designados para compor a Comissão de Fiscalização.

**4 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS**

4.1 Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, encontram-se descritos nos quadros abaixo, de acordo com os itens adjudicados ao licitante vencedor:

<b>Fornecedor:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Email:</b>
<b>Fone:</b>
<b>Representante:</b>

Lote	Item	Cód. Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

4.2 A empresa detentora do preço registrado será fornecedora do objeto desta licitação, com o respectivo Preço conforme registrado nesta Ata, a qual sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-á ao disposto no Edital, no Termo de Referência e Anexos.

## 5 - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS ITENS

5.1 Os serviços deverão ser executados no SAMAÉ (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) de Abatiá, conforme exigências do Termo de Referência (Anexo I), no prazo máximo de 06 (seis horas) após o contato da Administração.

5.2 O detentor do Termo de Compromisso de Execução é obrigado a corrigir ou substituir, prontamente, dentro de critérios de razoabilidade, totalmente às suas expensas, os serviços ou produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação;

5.3 A Nota Fiscal dos produtos entregues deverá ser emitida em conformidade com as unidades indicadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e da proposta do fornecedor;

5.4 O aceite ou aprovação dos produtos recebidos pelo SAMAÉ de Abatiá não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por problemas, vícios ou defeitos nos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se ao SAMAÉ de Abatiá as faculdades previstas na Lei nº 14.133/2021.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital e o Termo de Referência relativo ao **Pregão Eletrônico n.º .../2026**, as descritas a seguir:

I. Executar os serviços nos padrões estabelecidos pelo SAMAÉ, de acordo com o especificado nesta Ata, no Edital e Anexos, bem como na Proposta Comercial, que fazem parte deste Instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAMAÉ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

III. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do SAMAÉ, no tocante à execução do contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento às solicitações de emergência, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI. Possibilitar ao SAMAÉ de Abatiá efetuar vistoria nas instalações da Contratada a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

VII. Comunicar imediatamente ao SAMAÉ de Abatiá qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

VIII. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo SAMAÉ de Abatiá;

IX. Indenizar terceiros e/ou SAMAÉ de Abatiá mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

X. Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexos, relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 92, Inciso XVI, da Lei nº. 14.133/21, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Preço registrado;

XI. Solicitar do SAMAÉ de Abatiá, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XII. A falta do material, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

XIII. Além das demais obrigações previstas neste Edital e Anexos e na Ata de Registro de Preços, são obrigações da CONTRATADA:

XIV. Executar os serviços solicitados, na forma definida nesta Ata, bem como no correspondente Edital e Termo de Referência;

XV. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

XVI. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, de acordo com o art. 120, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

XVII. Não transferir em hipótese alguma o contrato a terceiros;

XVIII. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias,

tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

XIX. Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

XX. Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XXI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, seguros, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho das atividades referentes à execução do objeto do contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

XXII. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos, que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

XXIII. A detentora do preço registrado autoriza o SAMAÉ de Abatiá a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

XXIV. A ausência ou omissão da fiscalização do SAMAÉ de Abatiá não eximirá a detentora do preço registrado das responsabilidades previstas nesta Ata.

## 7. - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao SAMAÉ de Abatiá ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do SAMAÉ de Abatiá;

II. Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do objeto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SAMAÉ de Abatiá de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao SAMAÉ, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a detentora do preço registrado, o valor correspondente.

## 8. - OBRIGAÇÕES DO SAMAÉ DE ABATIÁ

8.1 O SAMAÉ de Abatiá obriga-se a:

I - Providenciar as condições necessárias visando a execução do objeto do contrato;

II - Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

III - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Termo de Referência;

IV - Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

V - Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após o aceite dos serviços prestados/executados, seguido da emissão da nota fiscal, observando a regularidade fiscal da empresa;

VI - Designar servidor para realizar a fiscalização do contrato.

## 9. - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue ao CONTRATANTE, após ser aceita e atestada pelo servidor designado como fiscal do Contrato. A liberação do pagamento fica condicionada a comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, através de **Certidão Negativa de Débito - CND**, emitida pela PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão - **CRF**, emitida pela CEF;

9.2 O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA, através de Pix ou depósito bancário em qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9.3 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

9.4 Havendo atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre a data prevista e

efetiva do pagamento, de acordo com a variação “*pro rata temporis*” do IGPM/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 2% e juros de 0,0333% ao dia, sobre o valor atualizado, e demais cominações legais, independentemente de notificação;

9.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

9.6 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

## 10 - DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

10.1 Os preços registrados poderão ser atualizados, a pedido do FORNECEDOR, quando ocorrer o interregno de 12 meses da data do orçamento estimado, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) com índice de reajustamento de preços.

10.2 Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, observado o art. 124, inc. II, “d” da Lei 14.133/21;

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o SAMAÉ de Abatiá solicitará ao Fornecedor, mediante ofício, redução do preço registrado;

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SAMAÉ de Abatiá convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os demais fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer a alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo SAMAÉ.

10.6 O preço registrado poderá ser revisto nos termos do art. 124 da Lei 14.133/21, obedecendo-se as normas contidas no presente Edital.

10.7 O Fornecedor que pretender a revisão dos preços deverá apresentar Requerimento, devidamente protocolado nesta Autarquia, demonstrando de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua solicitação, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral (impostos, taxas, contribuições, etc.), lucro e participação percentual em relação ao preço final;

10.8 A cada pedido de revisão de preço (reequilíbrio econômico-financeiro) deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas nos preços apresentados na época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço;

10.9 A critério do SAMAÉ de Abatiá, poderá ser exigida da CONTRATADA, lista de preços expedida e justificada, que conterão, obrigatoriamente, o período de sua vigência, além de planilhas de formação dos custos, notas fiscais de serviços e encargos, à época do julgamento da licitação e da última execução de serviços, para instrução de pedidos de revisão de preços;

10.10 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o SAMAÉ de Abatiá adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, prestadoras dos mesmos serviços do objeto, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias;

10.11 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no órgão de imprensa oficial;

**10.12 É vedado à Contratada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no item 13 deste Edital;**

10.13 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

## 11 - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Pelo SAMAÉ de Abatiá:

a. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da ordem de Fornecimento/prestação dos Serviços decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21;

c. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento/execução decorrente deste Registro;

d. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e. Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

II. Pelo Fornecedor:

- a) Mediante solicitação, por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
  - b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 137, Incisos II, IV e V, da Lei 14.133/21.
- 11.2 Ocorrendo cancelamento do Preço Registrado, o Fornecedor será informado, por ofício ou qualquer meio que comprove o recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos Preços Registrados poderá NÃO ser aceita pelo SAMAÉ de Abatiá, facultando-se a este nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.
- 11.5 O Cancelamento do Preço Registrado para um ou mais itens não cessará as demais atividades do fornecedor relativas ao fornecimento dos itens que lhe cabem.
- 11.6 Caso o SAMAÉ de Abatiá não se utilize da prerrogativa de cancelar o registro do fornecedor nesta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

## 12 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços e a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus Anexos.

## 14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis.

## 15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento do SAMAÉ de Abatiá, constantes das seguintes dotações orçamentárias:

- a. 01.002.17.512.0002.2002 - Coordenação do Sistema de Água
- b. 01.004.17.512.00042-004 – Coordenação do Sistema de Esgoto.
- c. 33.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
- 16.2 Integram a esta Ata, o **Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº .../2026** e seus Anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

## 17 - DO FORO

17.1 Fica designado o Foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49

Rua XV de Novembro n.º 477

CEP – 86460-000

ABATIÁ - PR

FONE/WHATS (43) 3556-1400

e-mail: [samaeabt@uol.com.br](mailto:samaeabt@uol.com.br) PG.: \_\_\_\_\_

SAMAÉ ABATIÁ

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma.

Abatiá - PR, ..... de..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
WILLIAN CUSTODIO NOGUEIRA  
SAMAÉ de Abatiá

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
XXXXXXXXXXXXXX



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49

Rua XV de Novembro n.º 477

CEP – 86460-000

ABATIÁ - PR

FONE/WHATS (43) 3556-1400

e-mail: [samaeabt@uol.com.br](mailto:samaeabt@uol.com.br)

SAMAE ABATIÁ

PG.: \_\_\_\_\_

## AUTENTICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS

**Willian Custódio Nogueira**

Diretor